



ATO CONVOCATÓRIO Nº 008-21

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05432-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **12 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO DE LIXO EM SACOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2021

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 26/08/2021

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente ato convocatório a contratação de serviço de empresa Especializada em remoção de lixo em sacos de 100lts do Theatro Municipal.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA prestará serviços de coleta seletiva, coleta de lixo comum, transporte e descarte diário, de resíduos acondicionados em sacos de 100 (cem) litros, totalizando 05 (cinco) coletas de lixo comum por semana (Realização de coleta diária de sacos de 100 litros) de segunda a sexta e 01 (uma) coleta de recicláveis por semana.

2.1.1 A CONTRATADA coletará uma média de 600 (seiscentos) sacos por mês (estimada).

2.2 A mesma deverá realizar os serviços atendendo todas as normas e exigências para transporte de resíduos, bem como, deverá dispor de cadastro ativo na AMLURB (Autoridade Municipal de

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRACA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZADO POR

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



Limpeza Urbana) e Certificado de Destinação Final.

2.3 A CONTRATADA deverá possuir mão de obra técnica e qualificada para a execução dos serviços, devidamente uniformizada, e com equipamentos de proteção (EPI's) de comunicação

2.4 A CONTRATADA arcará com quaisquer custos decorrentes, tais como encargos, tributos, execuções trabalhistas, alimentação e transporte de seus funcionários e outros.

2.5 Fica expressamente estabelecido não existir, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada em remoção de lixo, já que o Theatro é considerado um grande gerador de resíduos, sem contar que é necessário ter a certeza do destino final de todo o lixo gerado, para cumprir com o nosso dever socioambiental como uma empresa geradora de resíduos desta qualidade.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de **12 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2021**. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRACA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZADO POR



SUSTENIDOS
MANUTENÇÃO SOCIAL DE CULTURA



5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório e, ainda:

5.1.1. Apresentação de ao menos 1 (um) atestado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, indicando que a empresa proponente já realizou, satisfatoriamente, os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório.

5.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social Cultura fotocópias legíveis seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado De São Paulo –JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados,etc.),e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio Com Clientes e Referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade FGTS- CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais(Dívida Ativa da União)

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

J – Mínimo De 1(um) Atestado de Capacidade Técnica

K - Cadastro ativo na AMLURB (Autoridade Municipal de Limpeza Urbana)

L - Certificado de Destinação Final.

5.3 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “**PROPOSTA COMERCIAL**” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

5.4 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



6 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.3 A prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

6.4 A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter uma tabela que demonstra a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

6.5 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

7 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período de 24 meses. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação de serviços após a assinatura do contrato.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

8.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRAÇA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SUSTENIDOS
INICIATIVA SOCIAL DE CULTURA



pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

8.4 A seleção levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO** entre as proponentes devidamente habilitadas.

8.4.1. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pela avaliação do **maior número de atestados** apresentados pela proponente, na forma do item **5.1.1**.

8.5 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail (se for o caso).

9 DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico(e-mail),dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar sua decisão às demais empresas participantes.

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão iniciados somente após assinatura do contrato.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRACA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição De Bens e Para a Contratação De Obras e Serviços.

10.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário valor total da proposta.

11.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

11.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período ser emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



11.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores apresentação aceite de Notas Fiscais/Faturas.

11.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após apresentação NotaFiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

11.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua **“PROPOSTACOMERCIAL”**.

12 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

13.1 A empresa contratada realização de serviços deverá obrigar-se a:

a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social De Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena deverá ser responsabilizada nas esferas competentes;

b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRACA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SUSTENIDOS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

14.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

14.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

14.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

14.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 12 de agosto de 2021
Sustenidos Organização Social Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRAÇA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO



SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA